



MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



OFÍCIO EXTERNO Nº 002/2025

Autoria: Poder Legislativo
Nº do Protocolo: 06/2025
Protocolado em: 23/01/2025 13h07

Notícia de Fato: 02.16.0011.0104890.2024.88

Ao EXMO SR DR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AIMORÉS - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS, representada por seu Presidente em exercício, Sr. Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch, vem respeitosamente perante V.Exa., em resposta a Notícia de Fato supra mencionado, apresentar resposta e documentos a fim de esclarecer a solicitação, o que faz nos seguintes termos:

Conforme solicitação do Promotor de Justiça da Comarca de Aimorés, segue os esclarecimentos a respeito de legitimação de terrenos públicos, vigente em 02/12/1998, bem como as alterações legislativas posteriores sobre o tema.

Insta esclarecer que o Município de Aimorés se regia pela Lei nº 564/1967, que regulava a “venda e o aforamento de terrenos do Patrimônio Municipal”, que não era uma legislação propriamente para legitimação.

Ocorria que, quando um munícipe queria legitimar o imóvel, era encaminhado à Câmara um projeto de Lei que buscava “autorização para alienar o terreno para fins de legitimação”, conforme prescrevia a legislação vigente, e conforme algumas Leis em anexo, Lei nº 1.605/1999 e Lei nº 1.612/1999, por exemplo.

Quando se tratava de algum requerente que seria isento do pagamento da taxa para alienação, da mesma forma se fazia um projeto de lei que dispunha sobre a isenção de taxas, tudo conforme a Lei nº 982/1979 que isentava as taxas a 1ª Igreja Batista de Aimorés, e a Lei nº 984/1079, isenção concedida a Igreja Presbiteriana no Distrito de Tabaúna, cópias em anexo.

A primeira legislação que tratava de forma privativa de legitimação foi a Lei nº 1.842/2006, que rezava: “Dispõe sobre a Legitimação de posse de Imóveis Públicos Municipais e dá outras providências”.

Documento assinado digitalmente por Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm.aimores.gv.gov.br/validador e informe o código **BOTSM-AJCP-2T4YH-QT5QI-IL4DM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Insta ressaltara que a citada lei, em sua justificativa, toma por base a Lei Estadual 7.373/78 e a Lei Federal nº 6.383/79, que dispõe sobre a matéria, demonstrando que o Município não tinha uma legislação anterior que regulava a matéria. Foi alterada pela Lei nº 1.997/2008, ambas em anexo. A legislação atual que disciplina a matéria é a Lei nº 2.273/2011.

Esperando ter atendido a solicitação, permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente

Wagner Ferreira de Oliveira
Knoblauch

Documento assinado digitalmente por Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmalimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **BOTSM-AJCPH-ZT4YH-QT5QI-IL4DM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Ofício Externo Nº 002/2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 23/01/2025 13:07:13
Hash Interno: abwovvzuhzckx3ulwqvsubpfqfaluwi1i6nxvwja



Chave de Verificação

BOTSM-AJCPI-ZT4YH-QT5QI-IL4DM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
064.***.***-03	Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch	Assinado em 23/01/2025 13:07

Documento assinado digitalmente por Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **BOTSM-AJCPI-ZT4YH-QT5QI-IL4DM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

